



Assembleia Municipal de Vinhais

DRHA-EXP15OUT2012*36588

Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 445389

Exmo. Sr.
Presidente da Unidade Técnica Para
Reorganização Administrativa
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

V.ª REFERÊNCIA

N.ª Referência

7/AM

12 de Outubro de
2012

Assunto: **“CERTIDÃO DA ATA DE NÃO PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS”**

Para os efeitos consignados no art.º 12.º, da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, em anexo envio a V. Ex.ª a certidão da ata da sessão da Assembleia Municipal de Vinhais, parte respetiva, onde foi deliberado, por unanimidade, não se pronunciar quanto à agregação de freguesias, no Concelho de Vinhais, pelos motivos aduzidos na mesma.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DO CONCELHO
DE VINHAIS
Eurico Fernandes Gonçalves, Dr.

AM



Assembleia Municipal de Vinhais

CERTIDÃO

Horácio Manuel Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Vinhais: -----

Certifica que, na acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada na data de vinte e sete de setembro de dois mil e doze, na vila de Vinhais, no auditório da Casa do Povo, sito à Rua Dr. Álvaro Leite, consta uma deliberação do teor seguinte. -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

PRESIDENTE: Eurico Fernandes Gonçalves; -----

1.º SECRETÁRIO: Helena Margarida Beato dos Santos Afonso; -----

2.º SECRETÁRIO: Eduardo Manuel Martins Rodrigues. -----

PRESENCAS: -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Manuel Dinis Magro Gomes, António dos Anjos Gonçalves, José António dos Reis, Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado, Manuel Humberto Gonçalves, Franclim do Nascimento Serafim, Duarte Nuno Pires, Alberto dos Anjos Martins, Hilário de Assis Gonçalves Pires, Carlos Alberto Vaz, Aniceto do Espírito Santo Diegues, Miguel Joaquim Linhas, António Paulo Oliveira Neves, Francisco José Nunes Cunha, Manuel António Pedreiro, Eduardo de Jesus Morais, Paula Cristina Lopes Silva, Rui Virgílio da Cunha Madureira, Domingos Augusto Fernandes, Nuno Alexandre Barreira Santos, Manuel António Fernandes Martins, Fernando Jorge Diegues Magalhães, António Abílio Ferreira Barreira, José Henrique Vieira da Silva, -----





Assembleia Municipal de Vinhais

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA: -----

Carlos Dinis Mateus Fornos. -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS EM LISTAS INDEPENDENTES: -----

Jorge Paulo Gomes da Silva e André João da Silva Rodrigues. -----

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, REPRESENTANTES DOS PLENÁRIOS: -----

António Francisco Silva, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, Mário Augusto Gonçalves, Jocelim António Guerreiro de Carvalho, Duarte Francisco Gomes, José Guilherme Fernandes Barreira, Adelino José dos Santos. -----

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA: -----

Carlos Abel Almendra Frias Vieira, Humberto José Sobrinho Alves, António Miguel Borges da Silva, Manuel Gilberto Afonso Lousada, Francisco dos Santos Barroso, Dora Maria Barroso de Sá e José Augusto Pinheiro. -----

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Ruben Ramiro Carvalho Gomes Almeida, José Maria Ribas, Luís Alberto Piçarra, Manuel Aurélio Taveira Fernandes, Manuel Pedro Gama, Humberto da Cruz Carneiro, António João Margarido Alves, José Humberto Martins, José Carlos Claro, Horácio Domingos Afonso, José Paulino Castanheira, Solange Sofia Aboim Lobo, Manuel João Pintor Libório, Inácio Lourenço Fernandes, Manuel do Nascimento Ferreira, Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, Afonso Gonçalo Patrício, Maria Madalena Afonso Magalhães, Maria de Lurdes de Freitas e Francisco Joaquim. -----

MEMBROS ELEITOS PELA CDU:

Manuel Dinis Lousada. -----



Assembleia Municipal de Vinhais

Faltaram por motivo injustificado os Senhores Deputados, Olímpio Evangelista Fontes e Anabela Afonso Doreta.-----

Faltaram por motivo justificado os Senhores Deputados, Eduardo Vicente Roxo, Anabela do Sameiro Diegues da Cruz, Maria do Carmo Fernandes, Luís Miguel Pires Gomes. -----

-----PARTE RESPECTIVA-----

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que: -----

Os atuais membros da câmara municipal, assembleia municipal e de freguesia não receberam qualquer mandato dos seus eleitores para extinção de freguesias pelo processo de “agregação”, nem foi realizada nenhuma consulta aos eleitores sobre esta matéria, pelo que qualquer deliberação nesse sentido carece em absoluto de legitimidade. -----

Dever-se-á, sim, defender a audição das populações sobre a modificação, extinção, fusão e alteração territorial das autarquias locais; -----

Considerando que nos municípios do interior, nomeadamente no concelho de Vinhais, as Juntas de Freguesia desempenham um importante papel social de proximidade e apoio a populações dispersas e muitas vezes idosas, sendo além disso o único ponto de contacto com os órgãos de administração do estado, relevando a importância que as freguesias têm como agregador cultural das populações do seu território e como fomentadoras de uma identidade específica e única, que é normalmente motivo de orgulho por parte das pessoas que a partilham; -----

No quadro das atuais competências e recursos colocados à disposição das juntas de freguesia, sem uma alteração e garantia do reforço dos recursos colocados à sua disposição



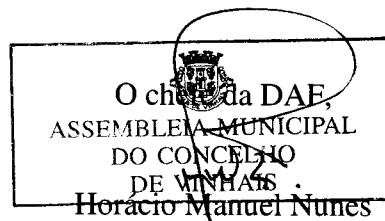
Assembleia Municipal de Vinhais

diretamente pelo Governo da República, não se justificará qualquer alteração aos limites geográficos das freguesias do concelho de Vinhais; -----

A Assembleia Municipal do Concelho de Vinhais, deliberou por unanimidade e em minuta, não se pronunciar e apelar à Assembleia da República para, mediante o ensaio prático da Lei 22/2012, rever a sua aplicação e promover a aprovação de todo o pacote legislativo autárquico que fixe o quadro de atribuições, competências e do financiamento das autarquias locais, bem como o novo regime de democracia local (lei eleitoral, estatuto dos eleitos locais, formação e composição dos executivos).” -----

Está conforme o original. -----

Divisão Administrativa e Financeira, 8 de outubro de 2012.





Assembleia Municipal de Vinhais

Faltaram por motivo injustificado os Senhores Deputados, Olímpio Evangelista Fontes e Anabela Afonso Doreta.-----

Faltaram por motivo justificado os Senhores Deputados, Eduardo Vicente Roxo, Anabela do Sameiro Diegues da Cruz, Maria do Carmo Fernandes, Luís Miguel Pires Gomes. -----

-----**PARTE RESPECTIVA**-----

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que: -----

Os atuais membros da câmara municipal, assembleia municipal e de freguesia não receberam qualquer mandato dos seus eleitores para extinção de freguesias pelo processo de “agregação”, nem foi realizada nenhuma consulta aos eleitores sobre esta matéria, pelo que qualquer deliberação nesse sentido carece em absoluto de legitimidade. -----

Dever-se-á, sim, defender a audição das populações sobre a modificação, extinção, fusão e alteração territorial das autarquias locais; -----

Considerando que nos municípios do interior, nomeadamente no concelho de Vinhais, as Juntas de Freguesia desempenham um importante papel social de proximidade e apoio a populações dispersas e muitas vezes idosas, sendo além disso o único ponto de contacto com os órgãos de administração do estado, relevando a importância que as freguesias têm como agregador cultural das populações do seu território e como fomentadoras de uma identidade específica e única, que é normalmente motivo de orgulho por parte das pessoas que a partilham; -----

No quadro das atuais competências e recursos colocados à disposição das juntas de freguesia, sem uma alteração e garantia do reforço dos recursos colocados à sua disposição